



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário Oficial <u>D.O.E</u>
Edição Nº <u>21</u>
Página <u>01</u>
Data <u>13/12/2017</u>
Visto <u>[assinatura]</u>

LEI Nº. 1776/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.222,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 113.222,00 (cento e treze mil e duzentos e vinte e dois reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
120 - 339039 - Fonte 00104 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	18.691,40
121 - 339039 - Fonte 00107 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	13.884,55
12.365.0011.2087 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
133 - 339039 - Fonte 00104 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	19.000,00
12.361.0015.2253 - Manutenção do Centro Estudantil	
146 - 339039 - Fonte 00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	20.000,00
08.005 – FUNDEB	
12.361.0030.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	
165 - 339039 - Fonte 00102 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	41.646,05
Total da Abertura	113.222,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulações parciais de dotações orçamentárias nas seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
122 - 449051 - Fonte 00107 – Obras e Instalações	13.884,55
125 - 449052 - Fonte 00104 – Equipamentos e Material Permanente	18.691,40
12.365.0011.2087 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
134 - 449052 - Fonte 00104 – Equipamentos e Material Permanente	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

12.361.0015.2253 - Manutenção do Centro Estudantil	
147 - 449052 - Fonte 00000 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.005 – FUNDEB	
12.361.0030.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	
166 - 449052 - Fonte 00102 – Equipamentos e Material Permanente	41.646,05
Total da Anulação	113.222,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Prefeita Municipal.